SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Memorando

Do: Professor João Paulo Machado de Sousa
Coordenador do Projeto de Extensão com o Município de Campo Belo

Para: Professora Giani David da Silva
Diretora de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

Assunto: Justificativa para a redução da porcentagem de 10% no ressarcimento institucional.
Em: 26 de março de 2019

Prezada Senhora Diretora,

Venho, por meio deste memorando, solicitar respeitosamente a isenção do percentual de ressarcimento institucional do CEFET-MG. Esta solicitação se justificaria devido ao grande interesse do CEFET-MG na execução e aprovação da proposta de parceria com a Prefeitura de Campo Belo.

O alcance social na execução desse projeto seria muito grande, uma vez que o CEFET-MG foi convidado pela Prefeitura a prestar um apoio de transferência metodológica para a implantação de cursos técnicos no município. Estes cursos técnicos já estariam aprovados dentro do próprio CEFET-MG. Sendo assim, em um primeiro momento devido à falta de capacidade da Prefeitura para implantar e conduzir os cursos técnicos, a certificação dos alunos seria realizada pelo CEFET-MG, dessa forma o CEFET-MG estaria: i) acompanhando a implantação e execução dos cursos técnicos garantindo a qualidade dos mesmos e ii) prestando um serviço social muito importante para a comunidade daquela região, induzindo o seu desenvolvimento econômico e social. O CEFET-MG estaria se reforçando enquanto instituição de lastro, de capacidade na prestação deste tipo de apoio.

Reforço que, apesar do empreendimento sendo da Prefeitura de Campo Belo, inicialmente os estudantes formados serão diplomados pelo CEFET-MG e passariam a entrar na matriz orçamentária de nossa instituição.

Para finalizar, somado aos argumentos anteriores, o Município de Campo Belo gostaria muito de desenvolver a região com o apoio do CEFET-MG. Entretanto, os recursos do Município são muito escassos e são previstos gastos para a adequação dos espaços físicos para salas de aula e laboratórios, capacitação de docentes, bolsas para os professores que acompanharão o desenvolvimento do projeto e compra de equipamentos. Sendo assim, o CEFET-MG concedendo a isenção dos 10% no ressarcimento institucional estaria dando uma contrapartida importantíssima para que a realização deste Projeto aconteça.

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Paulo Machado de Sousa
SIAPE: 2506489

JUSTIFICATIVA Nº 1/2019 - CDCO (11.53.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/04/2019 11:02)
FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA
DIRETOR ADJUNTO - TITULAR
DEDC (11.53)
Matrícula: ###044#7

(Assinado digitalmente em 27/03/2019 15:16)
LUCAS MELLO DE SOUZA
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
CDCO (11.53.02)
Matrícula: ###450#3

*Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2019**, tipo: **JUSTIFICATIVA**, data de emissão: **27/03/2019** e o código de verificação: **87eac81dc8***